



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



PORTARIA nº549, de 21 de setembro de 2018.

Instaura processo administrativo disciplinar e constitui Comissão Processante para apurar responsabilidade da servidora SOLAINE REBERTE CAPIOTTO.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 02 de 12 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a apuração de denúncias de estelionato através da Sindicância 002/2018, que culminou na verificação de responsabilidade da servidora enquanto no exercício de seu cargo público,

CONSIDERANDO o recebimento de outras denúncias oriundas do departamento para o qual a servidora foi designada,

CONSIDERANDO que tal desiderato a referida servidora causou prejuízos à Fazenda Pública Municipal, incorrendo nas cominações insertas no artigo 9º, *caput* e artigo 11, ambos da Lei 8.429/92 (Improbidade Administrativa), artigo 171 do Código Penal, bem como no inciso XV do artigo 206 c/c inciso XV do artigo 191 da Lei Complementar 02/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola);

CONSIDERANDO que o direito/dever da Administração Municipal determinar as providências necessárias para apuração dos fatos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos cometidos pela servidora SOLAINE REBERTE CAPIOTTO, matrícula nº1941-0, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.335.267-1-SESP/PR, inscrito com CPF nº 039.949.549-59, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais Feminino, da Estrutura Administrativa do Município de Pérola.

ARTIGO 2º Designar os servidores que constituirão a Comissão Processante, para as providências necessárias:

Presidente: Valmir Antonini da Silva, matrícula 818-4
Membros: Carlos Roberto Domingues dos Santos, matrícula 2091-5
Maria Fernanda Moura Fávero, matrícula 1865-1

ARTIGO 3º A Comissão será assessorada pela advogada Amanda Yokohama Abrunhoza, Procuradora do Município de Pérola.

ARTIGO 4º Conceder poderes à Comissão para tomar depoimentos, colher provas em geral, apresentando no prazo de 60 (sessenta) dias a conclusão dos trabalhos com elaboração do relatório final do que for apurado.

ARTIGO 5º Para garantia do curso normal da instrução do feito fica a servidora SOLAINE REBERTE CAPIOTTO afastada preventivamente de suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração ou contagem de tempo de serviço, conforme artigo 232 e seu §1º, da Lei Complementar 02/2010.

ARTIGO 6º Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão, ora constituída, sem ônus para o Município.

ARTIGO 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola - Paraná, 21 de setembro de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito